SECRETARIA DE FINANÇA$

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

MEMO. **Nº 001/2021**- SMFP Uiramutã -RR, 15 de janeiro de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARA: GABINETE DO PREFEITO - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 01
Rubrica

ASSUNTO: Locação de veículos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de processo, visando a Locação de 01 (um) veículo, tipo Pick up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Uiramutã/RR, por um período de 120 (cento e vinte) dias, conforme especificações e quantitativos constantes no PAM e Termo de Referência em anexo.

Nestes termos pede-se autorização com o deferimento da contratação.

Atenciosamente,

Denismar Horta Thomé
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA DE FINANÇA$

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 02 Rubrica

USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS – PAMS.

ÓRGÃO EMITENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA:
04.123.0234.2053

ELEMENTO DE DESPESA:	**FONTE DE RECURSOS:**
3.3.90.39.00	Recurso Próprio

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:	UND.	QUANT.
01	Locação de 01 (um) veículo, tipo Pick up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações e quantitativos constantes no PAM e Termo de Referência em anexo.	-	-

APLICAÇÃO: Destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para fins de Locação de 01 (um) veículo, tipo Pick up.

DATA: 15.01.2021

TIPO DE EMPENHO: ( ) ORDINARIO (x) GLOBAL ( ) ESTIMATIVO.

Denismar Horta Thomé
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇA$

02.784.531/0001-48
CTS COLONIZAÇÃO TRANSP. E SERV. LTDA
END:AV.das Guianas-Rodoviária de BV Box 13
Bairro: 13 de Setembro
CEP:69300-000 Boa Vista RR
Insc.Estadual:24.0083023

PESQUISA DE PREÇOS.

EMPRESA: CTS. COLONIZAÇÃO TRANSP. E SERV. LTDA
Nº DO CNPJ: 02.784.531/0001-48
ENDEREÇO: AV. GUIANAS - RODOVIARIA DE BOA VISTA BOX 13 - 13 DE SETEMBRO
Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço do serviço abaixo discriminado.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO e VEÍCULO:	FORMA DE LOCAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS R$:	
					P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
01	*Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, com potência inferior a 160 cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movida a Diesel. Cabine Dupla, fabricação nacional, ano-modelo no mínimo 2014-2014, cambio com 05 marchas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica,, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia.* • *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.* *Documentação seguro obrigatório e total .*	Mensal	Mês	4	R$ 14.000,00	R$ 56.000,00
				VALOR TOTAL R$		56.000,00

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E SEIS MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
PRAZO DE INICIO SERVIÇO: _____

Local e data: _____

_____
Ass. e carimbo do respònsável

CTS COLONIZAÇÃO TRANSP.SERV.LTDA
Ieferson França de Moraes
CPF:313.793.702-72
Sócio-Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 03
Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA DE FINANÇA$

PESQUISA DE PREÇOS.

Pérola Transportes Turismo Ltda
CNPJ: 13.390.860/0001-20
Rua das Margaridas, nº 30 - Pricumã

EMPRESA: Pérola transportes Turismo
Nº DO CNPJ: 13.390.860/0001-20
ENDEREÇO: R: das margaridas, 30 Pricumã

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço do serviço abaixo discriminado.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO e VEÍCULO:	FORMA DE LOCAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS R$:	
					P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
01	*Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, com potência inferior a 160 cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movida a Diesel. Cabine Dupla, fabricação nacional, ano-modelo no mínimo 2014-2014, cambio com 05 marchas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica,, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia.* • *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.* *Documentação seguro obrigatório e total .*	Mensal	Mês	4	R$ 13.500,00	R$ 54.000,00
					VALOR TOTAL R$	54.000,00

VALOR POR EXTENSO: cinquenta e quatro mil

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (DIAS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
PRAZO DE INICIO SERVIÇO: _____

Local e data: _____

Ruan Diego Reis
Ass. e carimbo do responsável
Ruan Diego Reis
CPF: 900.979.972-49
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 04
Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇA$

CNPJ:02.252.984/0001-23
J. F. TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
Rua: Soldado Policia Militar Arineu Ferreira Lima, 1689 - Sala 02
Bairro: Caranã - CEP: 69.313-580
Boa Vista - RR

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: J F TRANSP E TURISMO - LTDA - ME
Nº DO CNPJ: 02.252.984/0001-23
ENDEREÇO: R:SD Policia Militar Arineu Ferreira Lima, 1689, sl 02 - Caranã

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço do serviço abaixo discriminado.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO:

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO e VEÍCULO:	FORMA DE LOCAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS R$:	
					P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
01	*Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, com potência inferior a 160 cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movida a Diesel. Cabine Dupla, fabricação nacional, ano-modelo no mínimo 2014-2014, cambio com 05 marchas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica,, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia.* • *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.* *Documentação seguro obrigatório e total .*	Mensal	Mês	4	R$ 13.000,00	R$ 52.000,00
				VALOR TOTAL R$		52.000,00

VALOR POR EXTENSO: cinquenta e dois mil reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
PRAZO DE INICIO SERVIÇO: _____

Local e data: _____

Jonaria Vital Nascimento
Ass. e carimbo do responsável
Jonaria V. Nascimento
Sócia - Gerente
J. F. TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ:02.252.984/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 05 Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA DE FINANÇA$

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 06
Rubrica

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	EMPRESA A PÉROLA TRANSPORTES TURISMO LTDA		EMPRESA B CTS COLONIZAÇÃO TRANSP. E SERVIÇOS LTDA		EMPRESA C J.F TRANSPORTES E TURISMO LTDA		VALOR MÉDIO	
				R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	*Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, tração 4x4, reduzida e bloqueio do diferencial, movida a diesel.* *Cabine Dupla, fabricação nacional, ano modelo mínimo 2014-2014, , câmbio com 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico, nas 04 (quatro) portas, entral multimídia.* *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação seguro obrigatório e total.*	Mês	04	R$ 13.500,00	$ 54.000,00	R$ 14.000,00	R$ 56.000,00	R$ 13.000,00	R$ 52.000,00	R$ 13.500,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL					56.000,00		54.000,00		52.000,00		54.000,00

Denismar Horta Thomé
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso II, Artigo 6° da Lei n° 8.666/93, decreto 7892/2013 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Veículos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária, por um período de 120 (cento e vinte) dias

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Locação de Veículo Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 120 (cento e vinte) dias.
3.2 Tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Secretaria em apreço, sendo necessária a locação para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos do município e Capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.
3.3 Oportuno enfatizar, que tal necessidade é mister para a continuidade dos serviços ofertados, haja vista a mudança de gestão e a inexistência de processo hábil a atender tal demanda.Desta forma, a contratação do referido serviço será de suma importância ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deste Municipio.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1O valor estimado que a Administração se comprometa em pagar e de R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). Conforme planilha orçamentária:

4.1.1– Planilha Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – PMU – Fls. 07 Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Formal de Locação.	Unidade	Quantidade	P. UNIT. Por MÊS.	P. TOTAL
01	*Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, tração 4x4, reduzida e bloqueio do diferencial, movida a diesel.* *Cabine Dupla, fabricação nacional, ano modelo mínimo 2014-2014, , câmbio com 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico, nas 04 (quatro) portas, entral multimídia.* *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação seguro obrigatório e total.*	Mensal	Mês	04	R$ 13.500,00	R$ 54.000,00
VALOR GERAL:						R$ 54.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 08
Rubrica
PMU

4.2Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programa de trabalho: 04.123.0234.2053– Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 09 Rubrica

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, com inicio imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
6.2 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias com vigência a partir da assinatura.
6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e decreto 7892/2013e suas alterações posteriores.
6.4 Local e Prestação dos serviços: Na sede do Município de Uiramutã-RR de acordo as necessidades da Secretaria.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, lei 10.520/2002 e decreto 7892/2013 documentação relativa à:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;

7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1.DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
d) Exigir a qualquer tempo do Contratado, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:
a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 10
Rubrica
PMU-

c) A Contratada deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
i) Substituir os veículos objeto do contrato em que se verificarem necessidades de manutenção preventiva ou corretivas para o bom desempenho deste contrato.

Os veículos somente serão substituídos em caso de manutenção ficando disponíveis a contratada, 24 (vinte e quatro) horas, caso á necessidade de maior tempo se dará a substituição do veículo a contratante.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subseqüente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

10 DA RECISÃO E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;
10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 11
Rubrica
PMU-

Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5 – A rescisão do contrato poderá ser ainda por:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.0 – DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

11.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

11.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

11.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

11.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 22 de Janeiro de 2021;

Denismar Horta Thomé
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA DE FINANÇA$

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 12 Rubrica

ANEXO I - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	EMPRESA A PÉROLA TRANSPORTES TURISMO LTDA		EMPRESA B CTS COLONIZAÇÃO TRANSP. E SERVIÇOS LTDA		EMPRESA C J.F TRANSPORTES E TURISMO LTDA		VALOR MÉDIO	
				R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	*Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, tração 4x4, reduzida e bloqueio do diferencial, movida a diesel.* *Cabine Dupla, fabricação nacional, ano modelo mínimo 2014-2014, , câmbio com 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico, nas 04 (quatro) portas, entral multimídia.* *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação seguro obrigatório e total.*	Mês	04	R$ 13.500,00	$ 54.000,00	R$ 14.000,00	R$ 56.000,00	R$ 13.000,00	R$ 52.000,00	R$ 13.500,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL					56.000,00		54.000,00		52.000,00		54.000,00

Denismar Horta Thomé
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA DE FINANÇA$

Da: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP.
Ao: Excelentíssimo Sr.
BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã.

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a Locação de 01 (um) Veículo, tipo Pick up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Uiramutã/RR.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP.

Exercício: 2021

Programa de Atividade: 04. 123. 0234. 2053.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

No valor total estimado de **R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).**

Uiramutã-RR, 25 de janeiro de 2021.

Denismar Horta Thomé
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 13
Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório visando a Locação de 01 (um) veículo, tipo Pick up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Uiramutã/RR.

Na qualidade de ordenador de despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR,** declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SMFP.
Exercício: 2021
Programa de Atividade: 04. 123. 0234. 2053 .0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos á análise da **Assessoria Jurídica** para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, 26 de janeiro de 2021.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 14
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE N. 005/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (VEÍCULO) TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 006/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR,28 de Janeiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 15
Rubrica
PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 16
Rubrica

PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,04 de Janeiro de 2021.

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 17
Rubrica

JUSTIFICATIVA

MODALIDADE LICITATÓRIA: CARTA-CONVITE

CARTA CONVITE: 005/2021

Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei 8.666/93, a Carta-Convite, apesar de singela, pois dependendo do objeto buscado pela Administração e sua demanda, é escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Considerando haver no processo informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Considerando o valor orçado ter seu montante estipulado em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro reais). E em atendimento ao Decreto nº 9.412/2018.

Considerando haver, no mínimo 03 (três) empresas a serem convidadas, conforme regramento licitatório, onde, conforme edital, deverão encontrar-se aptas para o fornecimento dos equipamentos a serem adquirido, consoante documentos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 18
Rubrica
PMU

habilitação e proposta de preço, os quais serão abertos no dia do certame.

Vimos através requerer desta Consultoria Jurídica, parecer favorável a modalidade escolhida, visto considerações acima expostas.

Uiramutã-RR, 28 de janeiro de 2021.

SANDRO DA SILFA MAFRA
Presidente da CPL

Fls. 19
Rubrica

CANCELADO

Fls. 20
Rubrica

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
(Carta Convite)

Processo nº: **XXX/2021.**
Convite nº **XXXX/2021.**
Modalidade: **Carta Convite.**
Tipo: **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO.**
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR***

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, situada na Rua Cici Mota, s-nº *Centro, Uiramutã-RR*, convida a todos e quaisquer interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.

1.2. A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.

1.3. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **xxxx de xxxxx de 2021 às XXX horas, impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no sede da PMUI, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº *Centro, Uiramutã-RR*, no horário de funcionamento do protocolo, das 08h00 às 12h00.

1.4. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das **XXX do dia xxx de xxxxxx de 2021,** na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº *Centro, Uiramutã-RR*, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 20
Rubrica

Abertura dos envelopes apresentados, cujo ato será público.

1.5. No caso de não haver expediente, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Prefeitura Municipal de Uiramutã .

1.6. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I:** *Termo de Referência;*

b) **Anexo II**: *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP*;

c) **Anexo III**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade*;

d) **Anexo IV**: *Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo*;

e) **Anexo V**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea*;

f) **Anexo VI**: *Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos do Edital*;

g) **Anexo VII**: *Modelo de Declaração de que a Licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho*;

h) **Anexo VIII**: *Declaração de veracidade e fidelidade de documentos apresentados;*

i) **Anexo IX**: *Modelo de Proposta*

j) **Anexo X**: *Minuta de Contrato*

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação, é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR,*** de acordo com o Anexo I do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 21
Rubrica
PMU

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

2.3. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação **nº. 04.123.0234.2053 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

2.4. O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até, R$ 54.000,00 (*CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS*).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, desde que, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam cadastradas na correspondente especialidade junto à Edilidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas, do prazo previsto para a entrega do envelope de documentação/proposta.

3.2. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3. À Comissão Permanente de Licitações fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperação judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 22
Rubrica
PMU

4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Deverão constar na face externa do envelope de documentação/proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, as seguintes informações:

4.1.1. Nome do órgão licitador;

4.1.2. Número da carta convite e do processo;

4.1.3. Razão Social da Empresa Participante;

4.1.4. Endereço completo da empresa licitante; e

4.2. O envelope deverá estar totalmente lacrado e indevassável.

4.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aberto e ensejará a imediata desclassificação da proponente no certame.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação rubricada:

a) Cópia do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);

b) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e MunicipaL.**

d) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal (RFB);

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 23
Rubrica

pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);

f) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos II** (apenas para empresas MEI, ME ou EPP), do presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social; e

5.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.2. Será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação no certame e de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contrato social**.

5.4.1. A proposta deverá conter em seu corpo:

a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante;

b) Número da carta convite e do processo;

c) **PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO**, conforme o **ANEXO X**;

d) Características dos Veículos ofertados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 24
Rubrica

e) **Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias** (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*);

f) **Condições de pagamento**: **conforme descrito no Termo de Referência**

g) **Prazo de entrega dos veículos**: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

h) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizações posteriores.

6.2. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores que comparecerem ao ato, bem como dos interessados presentes, a CPL/PMUI, nomeada mediante Portaria, iniciará os trabalhos, examinando o envelope de documentação/proposta, entregue de acordo com o subitem 1.3, o qual será rubricado pelos membros da referida Comissão, bem como, pelos demais licitantes presentes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, procedendo-se a seguir às suas aberturas e conferência.

6.3. Depois de abertos os envelopes de documentação/propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.4. A documentação e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMUI presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados.

6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 25
Rubrica

6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presentes ao ato, constando na mesma toda e qualquer declaração.

6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as licitantes que na documentação/proposta:

a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;
c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;
d) Não apresentar a documentação exigida no Edital;
e) Estarem representadas em desacordo com os atos constitutivos;

7.1.2 Se todos os documentos/propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação dos documentos/propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2 Da classificação:

7.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações– CPL que fará a classificação, levando-se em conta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 26
Rubrica

exclusivamente o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.

7.2.2 A classificação será feita pela ordem crescente do preço ofertado.

7.2.3 Como critério de desempate, será dada a **preferência** de contratação **para os microempreendedores individuais (Lei Complementar Federal n.º 128/2008), as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.3.1 Serão estendidos os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 às empresas enquadradas na Lei n.º 128/2008.

7.2.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e E.P.P. sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado.

7.2.6 Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 7.2.5.

7.2.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.9 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa adjudicatária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 27
Rubrica

vencedora nos termos previstos no subitem 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 O disposto no subitem 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.11 Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

7.2.12 Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 Do julgamento:

7.3.1 Será declarada a licitante vencedora do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO** e atender a todas as exigências do **ANEXO I**.

7.3.2 A Comissão Permanente de Licitações fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado na imprensa do site Diário Oficial dos Municipios;

7.4 A Prefeitura Municipal de Uiramutã reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido a análise pelo Chefe do Executivo Municipal, para deliberação quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 28
CPL
Rubrica
PMU

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação .

9.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, poderá a Prefeitura Municipal, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93;

10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5 – A rescisão do contrato poderá ser ainda por:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 29
Rubrica
PMUI

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 12h00.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do documento específico para tal finalidade a ser protocolado na sala da CPL..

12.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo esta ser devidamente protocolizada na sede da PMUI, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.3. A solicitação de providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 30
Rubrica
PMUI

ali disponibilizadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.3. A PMUI reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

13.4. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.5. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.6. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da PMUI, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a PMUI comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.

13.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 31
Rubrica
PMUI

licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.

13.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

13.10. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

13.11. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

13.12. Este Edital de procedimento licitatório será afixado no QUADRO DE AVISOS GERAIS da PMUI.

13.13. Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de *e-mail ou fac-símile,* considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de prazo.

13.14. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Pacaraima , com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Uiramutã, xxxx de xxxxxx de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 32
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso II, Artigo 6° da Lei n° 8.666/93, decreto 7892/2013 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Veículos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária, por um período de 120 (cento e vinte) dias

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Locação de Veículo Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 120 (cento e vinte) dias.
3.2 Tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Secretaria em apreço, sendo necessária a locação para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos do município e Capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.
3.3 Oportuno enfatizar, que tal necessidade é mister para a continuidade dos serviços ofertados, haja vista a mudança de gestão e a inexistência de processo hábil a atender tal demanda.Desta forma, a contratação do referido serviço será de suma importância ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deste Municipio.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1O valor estimado que a Administração se comprometa em pagar e de R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). Conforme planilha orçamentária:

4.1.1– Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Formal de Locação.	Unidade	Quantidade	P. UNIT. Por MÊS.	P. TOTAL
01	*Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo*	Mensal	Mês	04	R$ 13.500,00	R$ 54.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 33
Rubrica

	2.2, tração 4x4, reduzida e bloqueio do diferencial, movida a diesel. *Cabine Dupla, fabricação nacional, ano modelo mínimo 2014-2014, , câmbio com 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico, nas 04 (quatro) portas, entral multimídia.* *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação seguro obrigatório e total.*					
VALOR GERAL:						R$ 54.000,00

4.2Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programa de trabalho: 04.123.0234.2053– Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, com inicio imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
6.2 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias com vigência a partir da assinatura.
6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e decreto 7892/2013e suas alterações posteriores.
6.4 Local e Prestação dos serviços: Na sede do Município de Uiramutã-RR de acordo as necessidades da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 34
Rubrica

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, lei 10.520/2002 e decreto 7892/2013 documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;

7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1.DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

d) Exigir a qualquer tempo do Contratado, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;

e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;

f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

i) Substituir os veículos objeto do contrato em que se verificarem necessidades de manutenção preventiva ou corretivas para o bom desempenho deste contrato.

Os veículos somente serão substituídos em caso de manutenção ficando disponíveis a contratada, 24 (vinte e quatro) horas, caso á necessidade de maior tempo se dará a substituição do veículo a contratante.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subseqüente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 35
Rubrica
PMU

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

10 DA RECISÃO E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;
10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.
10.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
10.5 – A rescisão do contrato poderá ser ainda por:
a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.0 – DAS COSIDERAÇÕES FINAIS
11.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
11.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
11.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
11.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
11.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.
11.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 22 de Janeiro de 2021;

Denismar Horta Thomé
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 36
Rubrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 37
Rubrica
PMU

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Carta Convite nº XXXXX/2021.**
(*em papel timbrado da Licitante*)

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____,por intermédio de seu representante legal, o(a) _____,portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº_____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(***Microempreendedor Individual*** **OU** ***Microempresa*** **OU** ***Empresa de Pequeno Porte***) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 38
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(*art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93*)

Ref.: **Carta Convite nº XXXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Carta Convite nº XXXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 39
Rubrica
PMUI

DECLARAÇÃO

Eu, (***nome completo***), representante legal da empresa (***razão social da proponente***), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Carta Convite nº XXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 40
Rubrica

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Carta Convite nº XXXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 41
Rubrica
PMU

DECLARAÇÃO

(..... empresa .....), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr. .....**, portador da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA,** que **SUBMETE–SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ref.: **Carta Convite nº XXX/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 42
Rubrica
PMU

DECLARAÇÃO

(*em papel timbrado da Licitante*)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 43
Rubrica
PMU

Ref.: **Carta Convite nº XXX/2021.**
(*em papel timbrado da Licitante*)

(*em papel timbrado da Licitante*)

A .....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 44
Rubrica
PMUL

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

Ref. Carta Convite XXX/2021 – Processo XXX/2021

(*em papel timbrado da Licitante*)

DESCRIÇÃO	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA* PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	01	R$	
CARACTERÍSTICAS:			

Razão Social:_____

CNPJ:_____Número da Inscrição Estadual:_____

Endereço:_____

Telefone: ( )_____E-mail:_____

Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*);

Fls. 45
Rubrica

MODELO DE PROPOSTA – *Continuação*

Ref. Carta Convite XXX/2021 – Processo XXX/2021

(*em papel timbrado da Licitante*)

Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (*após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem*);

Prazo de entrega dos veículos: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome
completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 46
Rubrica

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX-07, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito, **xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscritono CPF/MF sob nº ,residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., , inscrita no CNPJ/MF sob nº,situadana (Rua/Av./Trav./Pr.) ....., Bairro de....., Município de ....., Estadode ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). ....., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº .....,e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº xxx/2021**, têm entre si justo e contratado a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS***, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS***, em conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 47
Rubrica

Convite nº XXX/2021, e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. Os serviços são a locação de ___ (_____), em estrita conformidade com o Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital da Carta Convite nº xxxx,

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, até, R$ ..... (.....), salvo o disposto na cláusula "3.6".

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **nº. XXXXXXXXXXXXX, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 48
Rubrica

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Entregar os veículos até a data estipulada, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (Memorial Descritivo):

4.1.2 Entregar os veículos na sede da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.

4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador.

4.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros.

4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.

4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro)horas, até o conserto daquele.

4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/ roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 49
Rubrica

4.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.

4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço

4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.

4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº **xxxx,** proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 50
Rubrica

pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A CONTRATANTE, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nas portas.

5.1.2 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 51
Rubrica

Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA

Das Sanções e Penalidades

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 52
Rubrica

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV – Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

Das Partes Integrantes do Contrato

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Carta Convite nº **XXXX**" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Comunicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 53
Rubrica

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Disposições Gerais

11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2 Correrão por conta da PMUI as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

12.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

12.2 E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Uiramutã, ... de ..... de .....

..... (CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
Rubrica
PMU

Representante Legal

.....

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1).....

.....

.....

2).....

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 65
Rubrica
PMUI

COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº XX/2021

OBJETO:

Razão Social:_____

CNPJ:

_____

Endereço:

_____

Cidade: _____ **Estado:**_____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato:

_____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: _____/_____/_____
Assinatura.:_____

CARIMBO DE CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 56
Rubrica

AO JURÍDICO

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto a minuta do edital constante nos autos.

Uiramutã, 29 de janeiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 67

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 005-2021 – Processo n.º 006-2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE UIRAMUTÃ – RR.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE UIRAMUTÃ – RR.

PARECER JURÍDICO 018/2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Convite, registrado sob o nº 005/2021, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Antes de adentrar no mérito da análise da minuta do Instrumento Convocatório, oportuno trazer à baila alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

a) BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Inicialmente, oportuno esclarecer que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público -relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais acerca da modalidade convite nº 005/2021. A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que convite:

> "é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa[...]"

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e para compras e serviços até o limite de R$ 176.000,00 sendo que a mesmo se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

No caso em análise, oportuno destacar a urgência da contratação, haja vista a inexistência de contrato hábil a atender às demandas da secretaria interessada.

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige, como publicidade, apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 58
Rubrica

economicidade para o procedimento licitatório.

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Claro está a intenção legislativa, em se propiciar um procedimento licitatório mais simples, capaz de buscar celeridade à administração, e consequentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários e, também, o risco da descontinuidade do serviço público.

b) DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE:

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/ 93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

O mesmo diploma legal determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório. O local apropriado não é estabelecido pela doutrina.

Ora, a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

Compulsando os autos, verifica-se a existência de recurso orçamentário que assegura o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, constando, inclusive da autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/ 93, quais sejam, a indicação do nome da Secretaria interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Verifica-se ainda a existência de indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações:

> a) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
>
> b) Local onde poderá ser obtido o edital;
>
> e) Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 59
Rubrica

d) Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

e) Local onde poderá ser examinado e recebido o edital

f) Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

g) Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

h) É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

i) Critérios de pagamento para a execução do objeto;

j) Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;

k) Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade e convite, dentre eles: Planilha de quantidades; Memorial descritivo e Minuta de contrato.

C) DA CONCLUSÃO

Ex positis, após análise de todos os documentos que instruem o caderno processual, considero que o processo licitatório se encontra respaldado pela Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação atentar-se, ainda, à disponibilidade do edital aos interessados com antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

Uiramutã - RR, 05 de fevereiro de 2021.

GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 60
CPL
Rubrica
PMUI

EDITAL DE LICITAÇÃO
Carta Convite

Processo nº: **006/2021.**

Convite nº 005/**2021.**

Modalidade: **Carta Convite.**

Tipo: **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO.**

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR***

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, situada na Rua Cici Mota, s-nº *Centro, Uiramutã-RR*, convida a todos e quaisquer interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.

1.2. A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.

1.3. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **18 de FEVEREIRO de 2021 às 8:00 horas, impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no sede da PMUI, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº *Centro, Uiramutã-RR*, no horário de funcionamento do protocolo, das 08h00 às 12h00.

1.4. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das **18 de FEVEREIRO de 2021,** na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº *Centro, Uiramutã-RR*, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a abertura dos envelopes apresentados, cujo ato será público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 61
Rubrica

1.5. No caso de não haver expediente, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Prefeitura Municipal de Uiramutã .

1.6. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I:** *Termo de Referência;*

b) **Anexo II**: *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP*;

c) **Anexo III**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade*;

d) **Anexo IV**: *Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo*;

e) **Anexo V**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea*;

f) **Anexo VI**: *Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos do Edital*;

g) **Anexo VII**: *Modelo de Declaração de que a Licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho*;

h) **Anexo VIII**: *Declaração de veracidade e fidelidade de documentos apresentados;*

i) **Anexo IX**: *Modelo de Proposta*

j) **Anexo X**: *Minuta de Contrato*

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação, é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR,*** de acordo com o Anexo I do presente Edital.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 62
Rubrica

partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

2.3. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação **nº. 04.123.0234.2053 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

2.4. O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até, R$ 54.000,00 (*CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS*).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, desde que, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam cadastradas na correspondente especialidade junto à Edilidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas, do prazo previsto para a entrega do envelope de documentação/proposta.

3.2. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3. À Comissão Permanente de Licitações fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperação judicial.

4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Deverão constar na face externa do envelope de documentação/proposta,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 63
Rubrica

SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, as seguintes informações:

4.1.1. Nome do órgão licitador;

4.1.2. Número da carta convite e do processo;

4.1.3. Razão Social da Empresa Participante;

4.1.4. Endereço completo da empresa licitante; e

4.2. O envelope deverá estar totalmente lacrado e indevassável.

4.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aberto e ensejará a imediata desclassificação da proponente no certame.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação rubricada:

a) Cópia do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);

b) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e MunicipaL.**

d) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal (RFB);

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);

f) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 64
Rubrica

g) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos II** (apenas para empresas MEI, ME ou EPP), do presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social; e

5.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.2. Será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação no certame e de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contrato social**.

5.4.1. A proposta deverá conter em seu corpo:

a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante;

b) Número da carta convite e do processo;

c) **PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO**, conforme o **ANEXO X**;

d) Características dos Veículos ofertados;

e) **Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias** (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*);

f) **Condições de pagamento**: **conforme descrito no Termo de Referência**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 65
Rubrica

g) **Prazo de entrega dos veículos**: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

h) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizações posteriores.

6.2. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores que comparecerem ao ato, bem como dos interessados presentes, a CPL/PMUI, nomeada mediante Portaria, iniciará os trabalhos, examinando o envelope de documentação/proposta, entregue de acordo com o subitem 1.3, o qual será rubricado pelos membros da referida Comissão, bem como, pelos demais licitantes presentes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, procedendo-se a seguir às suas aberturas e conferência.

6.3. Depois de abertos os envelopes de documentação/propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.4. A documentação e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMUI presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados.

6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações.

6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presentes ao ato, constando na mesma toda e qualquer declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 66
CPL
Rubrica

6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as licitantes que na documentação/proposta:

a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;
c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;
d) Não apresentar a documentação exigida no Edital;
e) Estarem representadas em desacordo com os atos constitutivos;

7.1.2 Se todos os documentos/propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação dos documentos/propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2 Da classificação:

7.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações– CPL que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.

7.2.2 A classificação será feita pela ordem crescente do preço ofertado.

7.2.3 Como critério de desempate, será dada a **preferência** de contratação **para os microempreendedores individuais (Lei Complementar Federal n.º 128/2008)**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 67
Rubrica
PMU

as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.3.1 Serão estendidos os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 às empresas enquadradas na Lei n.º 128/2008.

7.2.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e E.P.P. sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado.

7.2.6 Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 7.2.5.

7.2.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.9 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa adjudicatária, vencedora nos termos previstos no subitem 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 O disposto no subitem 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 68
Rubrica

7.2.11 Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

7.2.12 Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 Do julgamento:

7.3.1 Será declarada a licitante vencedora do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO** e atender a todas as exigências do **ANEXO I**.

7.3.2 A Comissão Permanente de Licitações fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado no Mural de avisos da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

7.4 A Prefeitura Municipal de Uiramutã reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido a análise pelo Chefe do Executivo Municipal, para deliberação quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação .

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 69
Rubrica

9.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, poderá a Prefeitura Municipal, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93;

10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5 – A rescisão do contrato poderá ser ainda por:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 70
Rubrica
PMUI

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 12h00.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do documento específico para tal finalidade a ser protocolado na sala da CPL..

12.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo esta ser devidamente protocolizada na sede da PMUI, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.3. A solicitação de providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações ali disponibilizadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, após lidas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 71
Rubrica

aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2. **O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.**

13.3. A PMUI reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

13.4. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.5. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.6. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da PMUI, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a PMUI comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.

13.8. **É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.**

13.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada

Fls. 72
Rubrica

interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

13.10. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

13.11. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

13.12. Este Edital de procedimento licitatório será afixado no QUADRO DE AVISOS GERAIS da PMUI.

13.13. Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de *e-mail ou fac-símile,* considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de prazo.

13.14. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Pacaraima , com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Uiramutã, 08 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 73
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso II, Artigo 6° da Lei n° 8.666/93, decreto 7892/2013 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Veículos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária, por um período de 120 (cento e vinte) dias

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Locação de Veículo Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 120 (cento e vinte) dias.
3.2 Tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Secretaria em apreço, sendo necessária a locação para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos do município e Capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.
3.3 Oportuno enfatizar, que tal necessidade é mister para a continuidade dos serviços ofertados, haja vista a mudança de gestão e a inexistência de processo hábil a atender tal demanda.Desta forma, a contratação do referido serviço será de suma importância ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deste Municipio.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1O valor estimado que a Administração se comprometa em pagar e de R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). Conforme planilha orçamentária:

4.1.1– Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Formal de Locação.	Unidade	Quantidade	P. UNIT. Por MÊS.	P. TOTAL
01	*Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, tração 4x4, reduzida e bloqueio do diferencial, movida a*	Mensal	Mês	04	R$ 13.500,00	R$ 54.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 14
Rubrica

	diesel. *Cabine Dupla, fabricação nacional, ano modelo mínimo 2014-2014, , câmbio com 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico, nas 04 (quatro) portas, entral multimídia.* *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação seguro obrigatório e total.*					
VALOR GERAL:						R$ 54.000,00

4.2Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programa de trabalho: 04.123.0234.2053– Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, com inicio imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
6.2 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias com vigência a partir da assinatura.
6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e decreto 7892/2013e suas alterações posteriores.
6.4 Local e Prestação dos serviços: Na sede do Município de Uiramutã-RR de acordo as necessidades da Secretaria.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 75
Rubrica

7.1Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, lei 10.520/2002 e decreto 7892/2013 documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;

7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1.DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

d) Exigir a qualquer tempo do Contratado, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;

e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;

f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

i) Substituir os veículos objeto do contrato em que se verificarem necessidades de manutenção preventiva ou corretivas para o bom desempenho deste contrato.

Os veículos somente serão substituídos em caso de manutenção ficando disponíveis a contratada, 24 (vinte e quatro) horas, caso á necessidade de maior tempo se dará a substituição do veículo a contratante.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subseqüente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 76
Rubrica

dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

10 DA RECISÃO E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;
10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.
10.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
10.5 – A rescisão do contrato poderá ser ainda por:
a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.0 – DAS COSIDERAÇÕES FINAIS
11.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
11.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
11.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
11.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
11.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.
11.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 22 de Janeiro de 2021.

Denismar Horta Thomé
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 77
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____,por intermédio de seu representante legal, o(a _____,portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº_____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(***Microempreendedor Individual*** **OU** ***Microempresa*** **OU** ***Empresa de Pequeno Porte***) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 78
Rubrica
PMU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021.**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de ..... de .....
(Local) *(Data)*

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 79
Rubrica

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

Eu, (***nome completo***), representante legal da empresa (***razão social da proponente***), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Fls. 80
Rubrica

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Fls. 81
Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(..... empresa .....), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr. .....**, portador da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA,** que **SUBMETE–SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 82
Rubrica

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(*em papel timbrado da Licitante*)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 83
Rubrica

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021.**

(*em papel timbrado da Licitante*)

(*em papel timbrado da Licitante*)

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 84
Rubrica

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

Ref. Carta Convite 005/2021 – Processo 006/2021

(*em papel timbrado da Licitante*)

DESCRIÇÃO	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA* PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	01	R$	
CARACTERÍSTICAS:			

Razão Social:_____

CNPJ:_____Número da Inscrição Estadual:_____

Endereço:_____

Telefone: ( )_____E-mail:_____

Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*);

Fls. 85
Rubrica

MODELO DE PROPOSTA – *Continuação*

Ref. Carta Convite 005/2021 – Processo 006/2021

(*em papel timbrado da Licitante*)

Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (*após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem*);

Prazo de entrega dos veículos: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Fls. 86
Rubrica

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX-07, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito, **xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscritono CPF/MF sob nº ,residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., , inscrita no CNPJ/MF sob nº,situadana (Rua/Av./Trav./Pr.) ....., Bairro de....., Município de ....., Estadode ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). ....., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº .....,e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº xxx/2021**, têm entre si justo e contratado a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS***, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS***, em conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 87
Rubrica
PMU

Convite nº XXX/2021, e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. Os serviços são a locação de ___ (_____), em estrita conformidade com o Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital da Carta Convite nº xxxx,

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, até, R$ ..... (.....), salvo o disposto na cláusula "3.6".

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **nº. XXXXXXXXXXXXX, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 38
Rubrica
PMU

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Entregar os veículos até a data estipulada, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (Memorial Descritivo):

4.1.2 Entregar os veículos na sede da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.

4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador.

4.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros.

4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.

4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro)horas, até o conserto daquele.

4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/ roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 89
Rubrica
PMU

4.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.

4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço

4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.

4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº **xxxx,** proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 90
Rubrica

pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A CONTRATANTE, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nas portas.

5.1.2 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 91
Rubrica
PMU-

Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA

Das Sanções e Penalidades

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 92
Rubrica

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV – Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

Das Partes Integrantes do Contrato

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Carta Convite nº **XXXX**" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Comunicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 93
Rubrica
PMUI

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Disposições Gerais

11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2 Correrão por conta da PMUI as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

12.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

12.2 E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Uiramutã, ... de ..... de .....

..... (CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 94
Rubrica

Representante Legal

.....

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1).....

.....

.....

2).....

.....

.....

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 95 - Rubrica

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 005/2021

OBJETO:

Razão Social:_____

CNPJ:

_____

Endereço:

_____

Cidade: _____ **Estado:**_____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato:

_____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: _____/_____/_____

Assinatura.:_____

CARIMBO DE CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 96
Rubrica
PMUI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE – Nº 005/2021

O Município de Uiramutã – RR, torna público que fará realizar no dia **18 DE FEVEREIRO DE 2021 ás 08:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Avenida Cici Mota, s/nº , Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONVITE,** tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS ESPECIFICADOS.**
Mais informação poderão junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 as 13:30 horas.

Uiramutã-RR, 08 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

PUBLICADO NO MURAL
EM 08/02/21
Eloiza

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

97
Rubrica

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 005/2021

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato:

_____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data: _____/_____/_____

Assinatura.: _____

CNPJ:21.840.458/0001-29
BIDDING BRASIL LTDA-ME
Rua: Jorge Fraxe, 1224
CEP: 69.312-179 - Caimbé
Boa Vista - RR

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 88
Rubrica
PMUI

COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 005/2021

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: ____/____/____

Assinatura.: _____

21.840.074/0001-06
VK Consultoria e Assessoria
LTDA-EPP
Av. Ville Roy nº 3942 Nossa Senhora Aparecid
CEP: 69.306-405
Boa Vista Roraim

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 99
Rubrica
PMUI

COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 005/2021

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: ____/____/____

Assinatura.: _____

38.080.939/0001-86
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua: Dalva de Oliveira, Nº 906 - Santa Cecília
CEP: 69.395-000
Cantá - RR

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
Fls. 100
CPA
Rubrica

REMETENTE

L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA
38.080.939/0001-86

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CP

CARTA CONVITE nº: 005/2021

Data de Abertura: **18/02/2021**

Horário: **11:00 horas (horário local)**

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
101
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.080.939/0001-86 **MATRIZ**		**13/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LMB EMPREENDIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DALVA DE OLIVEIRA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.390-000	**SANTA CECILIA**	**CANTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LMBEMPREENDIMENTOS.RR@GMAIL.COM	**(95) 9165-4121**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **16:06:07** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
102
CPL
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.080.939/0001-86 **MATRIZ**		**13/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DALVA DE OLIVEIRA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.390-000	**SANTA CECILIA**	**CANTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LMBEMPREENDIMENTOS.RR@GMAIL.COM	**(95) 9165-4121**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **16:06:07** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
103
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.080.939/0001-86 MATRIZ		13/08/2020

NOME EMPRESARIAL
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DALVA DE OLIVEIRA	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.390-000	SANTA CECILIA	CANTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LMBEMPREENDIMENTOS.RR@GMAIL.COM	(95) 9165-4121

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **16:06:07** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.080.939/0001-86 **MATRIZ**		**13/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DALVA DE OLIVEIRA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.390-000	**SANTA CECILIA**	**CANTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LMBEMPREENDIMENTOS.RR@GMAIL.COM	**(95) 9165-4121**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **16:06:07** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - PMUL
Fls. 104
Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

1. LUCAS MAGALHAES BRIGLIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 07/06/1194, nº do CPF 016.228.392-00, documento de identidade 3619621, SSP, RR, com domicílio / residência a TRAVESSA TRAVESSA DALVA DE OLIVEIRA, número S/N, bairro / distrito SANTA CECILIA, município CANTA - RORAIMA, CEP 69.390-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LMB EMPREENDIMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO SOB ENCOMENDA CARDAPIOS, DIPLOMAS, CONVITES MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE SERVICO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADES DE PRODUCAO MUSICAL, ISTO E, DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS, DE CONCERTOS E OPERAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na TRAVESSA DALVA DE OLIVEIRA, número S/N, bairro / distrito SANTA CECILIA, município CANTA - RR, CEP 69.390-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LUCAS MAGALHAES BRIGLIA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
107
Rubrica

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCAS MAGALHAES BRIGLIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CANTA - RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BOA VISTA, 13 de Agosto de 2020.

LUCAS MAGALHAES BRIGLIA
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 108
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/019.715-1	RRP2000049413	13/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU - Fls. 109 Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Roraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMINA
Fls. 110
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCERR, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/019.715-1, em 13/08/2020 da empresa: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, nire: 1420013718-4 , foi deferido digitalmente sob o número 14200137184, em 13/08/2020 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Boa Vista. Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

Documento assinado eletrônicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2020, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 20/019.715-1.

Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MU... DE URBANISMO
Fls. 111
Rubrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE U... Fls. 192 Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RRP2000049413

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CANTA
Local

13 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/019.715-1	RRP2000049413	13/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 113
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Cantá
AV RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100
CENTRO - CANTÁ - RR CEP: 69390-000
CNPJ: 01.612.682/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 114
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000089/2020.E

Nome/Razão Social: **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **LMB EMPREENDIMENTOS**
Inscrição Municipal: **11441** CPF/CNPJ: **38.080.939/0001-86**
Endereço: **TRA DALVA DE OLIVEIRA, 906**
SANTA CECILIA CANTÁ - RR CEP: 69390-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **03/12/2020** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160000530370000000037209000089202012039**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://canta.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/02/2021 às 15:06:49

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
Fls. 115
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.080.939/0001-86
Razão Social: L M B EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: TV DALVA DE OLIVEIRA SN / SANTA CECILIA / CANTA / RR / 69390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021012804155054933421

Informação obtida em 02/02/2021 16:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 116
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
38.080.939/0001-86	L M B EMPREENDIMENTOS LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 02/02/2021 **Validade:** 03/05/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 071514

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 117
Rubrica

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 38.080.939/0001-86

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 000309205434
Emitida gratuitamente pela internet em: 02/02/2021 as 15:06
Data da última atualização da base de dados: 02/02/2021 as 02:01
Válida até o dia: 04/03/2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Fls. 118
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.080.939/0001-86
Certidão nº: 4653173/2021
Expedição: 02/02/2021, às 16:05:27
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.080.939/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
Fls. 119
República

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.080.939/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:45 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2021.
Código de controle da certidão: **BBF6.4CFA.5183.F49D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 120
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, interessada em participar da **Carta Convite 005/2021**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 121
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, e não emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 122
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com,, por intermédio de ser representante legal o Sr. Lucas Magalhães Briglia, portador da Carteira de Identidade Nº 361962-1 SSP/RR e de CPF nº 016.228.392-00, **DECLARA**, para fins do disposta no Edital da Carta Convite **nº 005/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

( ) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Boa Vista/RR 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 123
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 124
Rubrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA,** portador da Carteira de Identidade nº 361962-1 SSP/RR, CPF: 016.228.392-00, **DECLARA,** que **SUBMETE–SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 125
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Eu, LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA, representante legal da empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que o mesmo, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 126
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecia na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA -EPP
CNPJ: 21.840.074/0001-06

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE nº: 005/2021
Data de Abertura: 18/02/2021
Horário:11:00 horas (horário local)
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU -
Fls. 128
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.840.074/0001-06 **MATRIZ**		**05/02/2015**

NOME EMPRESARIAL
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VK EMPREENDIMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VILLE ROY	**3942**	**: SALA B;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.306-405	**NOSSA SENHORA APARECIDA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VKEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	**(95) 3623-0808**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2021** às **19:39:13** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 129
Rubrica
-PMUI-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.840.074/0001-06 **MATRIZ**		**05/02/2015**

NOME EMPRESARIAL
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VILLE ROY	**3942**	**: SALA B;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.306-405	**NOSSA SENHORA APARECIDA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VKEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	**(95) 3623-0808**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2021** às **19:39:13** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
130
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 131
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.840.074/0001-06 **MATRIZ**		**05/02/2015**

NOME EMPRESARIAL
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VILLE ROY	**3942**	**: SALA B;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.306-405	**NOSSA SENHORA APARECIDA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VKEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	**(95) 3623-0808**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2021** às **19:39:13** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.840.074/0001-06 **MATRIZ**		**05/02/2015**

NOME EMPRESARIAL
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VILLE ROY	**3942**	**: SALA B;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.306-405	**NOSSA SENHORA APARECIDA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VKEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	**(95) 3623-0808**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2021** às **19:39:13** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 132
Rubrica
-PMU-

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 133
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14200114575	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RRP2000053545

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA
Local

1 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.725-9	RRP2000053545	01/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 134
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 135
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP CNPJ 21.840.074/0001-06

VITOR MATEUS, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1986, contador, portador do CPF n°. 867.228.162-49 e RG n°. 894020 SSP/RO, com residência e domicilio à Rua Capricórnio n°. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494, e

KHEYTH MENDES FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em 02/11/1985, contadora, portadora do CPF n°. 816.232.832-72 e RG n°. 256925 SSP/RR, com residência e domicilio à Rua Capricórnio n°. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494. Únicos sócios da sociedade **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP** com sede e domicilio na Av. Ville Roy, Nº 3942, Sala B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69306-405, Boa Vista Roraima, registrada na Junta Comercial, sob o **NIRE 1420011457-5** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **21.840.074/0001-06**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Promove a alteração das Atividades Econômicas para:
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 136
Rubrica

4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE AR
4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 137
Rubrica

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129-0/00 - CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS
5221-4/00 - CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - O objeto passa a ser a exploração de:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMERCIO ATACADISTA DE

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 5/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 138
Rubrica

EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS DIVERSOS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude das alterações havidas fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 139
Rubrica

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social nos termos do novo Código Civil, com as seguintes cláusulas:

VITOR MATEUS, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1986, contador, portador do CPF n°. 867.228.162-49 e RG n°. 894020 SSP/RO, com residência e domicilio à Rua Capricórnio n°. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494, e

KHEYTH MENDES FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em 02/11/1985, contadora, portadora do CPF n°. 816.232.832-72 e RG n°. 256925 SSP/RR, com residência e domicilio à Rua Capricórnio n°. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494. Únicos sócios da sociedade **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**, registrada na Junta Comercial, sob o **NIRE 1420011457-5** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **21.840.074/0001-06.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP,** e nome fantasia de **VK EMPREENDIMENTOS**, seu endereço é na Av. Ville Roy, Nº 3942, Sala B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69306-405, Boa Vista Roraima. (**art. 997, II, CC/2002**)

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: (**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

Sócios	Nº de Quotas	Percentual %	Valor R$
VITOR MATEUS	50.000	50,00	50.000,00
KHEYTH MENDES FERREIRA	50.000	50,00	50.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ATIVIDADES ECONÔMICAS
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 140
Rubrica
PMU-

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 141
Rubrica

4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE AR
4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129-0/00 - CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS
5221-4/00 - CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. 142
COPA
Rubrica

COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS DIVERSOS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONFECCAO DE ROUPAS

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 143
Rubrica

PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **VITOR MATEUS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos ao (**art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002**).

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Parágrafo Único - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Boa Vista/RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Boa Vista/RR, 28 de setembro de 2020.

VITOR MATEUS
Sócio administrador

KHEYTH MENDES FERREIRA
Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PMBV
Fls. 144
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.725-9	RRP2000053545	01/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 145
Rubrica
PMU/-

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, VITOR MATEUS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 10/02/1986, RG Nº 894020 SSP-RO, CPF 867.228.162-49, RUA CAPRICORNIO, Nº 915, BAIRRO CIDADE SATELITE, CEP 69317-494, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 01 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 146
Rubrica

VITOR MATEUS
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS PILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 147
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, de NIRE 1420011457-5 e protocolado sob o número 20/021.725-9 em 01/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 519714, em 01/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Luandha Romena Ricciardi.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Boa Vista. quinta-feira, 01 de outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Luandha Romena Ricciardi, Servidor(a) Público(a), em 01/10/2020, às 13:17 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 20/021.725-9.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Roraima

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 148
Rubrica

Boa Vista. quinta-feira, 01 de outubro de 2020

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 149
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 009415/2020.E

Nome/Razão Social: **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
Nome Fantasia: **VK EMPREENDIMENTOS**
Inscrição Municipal: **897191.9** CPF/CNPJ: **21.840.074/0001-06**
Endereço: **AV VILLE ROY, 3942 SALA: B**
NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA - RR CEP: 69306-405

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **29/12/2020** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/02/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **060000535613000004345806000941520201229O**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 29/12/2020 às 08:35:19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU
Fls. 150
Rubrica
PMU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 21.840.074/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:54 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2021.
Código de controle da certidão: **FA52.8B2F.469D.2DE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 151
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
24.036955-1	VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 26/01/2021 **Validade:** 26/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 012631

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Fls. 152
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.840.074/0001-06
Certidão nº: 30880402/2020
Expedição: 19/11/2020, às 17:41:39
Validade: 17/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.840.074/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CPF/CNPJ: 21.840.074/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 153
Rubrica
PMU-

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 009584587095
Emitida gratuitamente pela internet em: 24/02/2021 as 18:32
Data da última atualização da base de dados: 14/02/2021 as 03:32
Válida até o dia: 26/03/2021

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 154
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.840.074/0001-06
Razão Social: VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP
Endereço: AV VILLE ROY 3942 SALA B / NOSSA SENHORA APARE / BOA VISTA / RR / 69306-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020502424934897543

Informação obtida em 17/02/2021 19:33:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 155 Rubrica

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, interessada em participar da **Carta Convite 005/2021**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 011569/O-6

Vitor Mateus
CPF: 867.228.162-49
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 156
Rubrica

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, e não emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC - RR-001569/O-6

Vitor Mateus
CPF: 867.228.162-49
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 151
Rubrica
PMU

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, por intermédio de ser representante legal o Sr. Vitor Mateus, portador da Carteira de Identidade Nº 894020 SSP/RO e de CPF nº 867.228.162-49, **DECLARA**, para fins do disposta no Edital da Carta Convite **nº 005/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

( ) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Boa Vista/RR 18 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6

Vitor Mateus
CPF: 867.228.162-49
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 158 Rubrica

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6

Vitor Mateus
CPF: 867.228.162-49
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 159
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. VITOR MATEUS,** portador da Carteira de Identidade nº 894020 SSP/RO, CPF: 867.228.162-49, **DECLARA,** que **SUBMETE–SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6

Vitor Mateus
CPF: 867.228.162-49
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 160 Rubrica

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Eu, VITOR MATEUS, representante legal da empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que o mesmo, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6

Vitor Mateus
CPF: 867.228.162-49
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 161
Rubrica

Ref.: CARTA CONVITE Nº005/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 006/2021

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6

Vitor Mateus
CPF: 867.228.162-49
Sócio-Administrador

REMETENTE:

BIDDING BRASIL LDTA

CNPJ: 21.840.458/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU. Fls. 162 Rubrica

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE nº: 005/2021
Data de Abertura: 18/02/2021
Horário: 11:00 horas (horário local)
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

BIDDING BRASIL LTDA

CNPJ: 21.840.458/0001-29

ANEXO II

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021. Processo 006/2021**

BIDDING BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 21.840.458/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES, portador (a) da Cédula de Identidade nº 132518 SSP RR e **CPF** nº 580.277.932-20, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ***Microempresa*** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Josiclebson Magalhães
Sócio-Administrador

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: 132/518 Órgão Expedidor SSP UF RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 163
Rubrica

BIDDING BRASIL LTDA

CNPJ: 21.840.458/0001-29

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(*art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93*)

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021. Processo 006/2021**

BIDDING BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 21.840.458/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES, portador (a) da Cédulade Identidade nº 132518 SSP RR e **CPF** nº 580.277.932-20, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima***)

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Josiclebson Magalhães
Sócio-Administrador

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: 132/518 Órgão Expedidor. SSP UF. RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 164
Rubrica

BIDDING BRASIL LTDA

CNPJ: 21.840.458/0001-29

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021. Processo 006/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/- Fls. 165 Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES, representante legal da empresa **BIDDING BRASIL LTDA,** interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Josiclebson Magalhães
Sócio-Administrador

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: 132/518 Órgão Expedidor SSP UF RR

BIDDING BRASIL LTDA

CNPJ: 21.840.458/0001-29

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021. Processo 006/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 166 Rubrica

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa **BIDDING BRASIL LTDA**, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Josiclebson Magalhães
Sócio-Administrador

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: 132/518 Órgão Expedidor SSP UF RR

BIDDING BRASIL LTDA

CNPJ: 21.840.458/0001-29

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 167
Rubrica

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021. Processo 006/2021**

BIDDING BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 21.840.458/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES, portador (a) da Cédula de Identidade nº 132518 SSP RR e **CPF** nº 580.277.932-20, **DECLARA,** que **SUBMETE–SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Josiclebson Magalhães
Sócio-Administrador

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: 132/518 Órgão Expedidor SSP UF RR

BIDDING BRASIL LTDA

CNPJ: 21.840.458/0001-29

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021. Processo 006/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 168
Rubrica
-PMU-

DECLARAÇÃO

Eu, JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES, representante legal da empresa **BIDDING BRASIL LTDA**, interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a **BIDDING BRASIL LTDA** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Josiclebson Magalhães
Sócio-Administrador

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome Completo: .....

RG.: 132/518 Órgão Expedidor. SSP UF. RR

BIDDING BRASIL LTDA

CNPJ: 21.840.458/0001-29

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 169
Rubrica
PMU-

DECLARAÇÃO

Ref.: **Carta Convite nº 005/2021. Processo 006/2021.**

BIDDING BRASIL LTDA, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

Josiclebson Magalhães
Sócio-Administrador

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: 132/518 Órgão Expedidor.SSP.....UF.RR.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 170
Rubrica

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14200137117	2062	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: BIDDING BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RRP2000049367

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA
Local

26 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

ome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

ECISÃO SINGULAR

☐ cesso em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

ECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

BSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 171
Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/020.095-0	RRP2000049367	25/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
580.277.932-20	JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ALMEIDA GOMES MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.840.458/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 172
Rubrica
PMU

JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, solteiro, empresario portador da cédula de identidade nº 132518 SSP-RR e CPF: 580.277.932-20, nascido em 28/09/1976, residente e domiciliado na Rua Jorge Fraxe nº 1224 bairro Caimbe- Cep: 69.312-179 - Boa Vista-RR

IVONILTON GOMES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, solteiro, empresario portador da cédula de identidade nº 53324409 SSP-SP e CPF: 972.857.735-49 nascido em 12/09/1980, residente e domiciliado na Rua Aveleda 88 BL 6 AP 62 Centro -Cep: 03572-330 – São Paulo –SP.
NEIRADEYDIANE CARVALHO DE ALMEIDA, nacionalidade brasileira, empresaria solteira nº CPF: 959.663.402-00, documento de identidade 267839, SSP, RR,com domicílio domiciliar a Rua Capela, nº 1160, Bl B9 AP 304, bairro Cidade Satelite, município Boa Vista-RR Cep: 69.317-492. Unicos sócios da empresa denominada ALMEIDA GOMES MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 21.840.458/0001-29, endereço da empresa na Rua Jorge Fraxe nº 1224 bairro Caimbe , município BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69.312-179. Com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial de Roraima sob nº 14200137117, em 11/08/2020,resolve alterara e consolidar o seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condiçoes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser na Rua Jorge Fraxe nº 1224 anexo 01 bairro Caimbe - Boa Vista –RR Cep: 69.312-179

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da Sociedade, **NEIRADEYDIANE CARVALHO DE ALMEIDA,** dando plena quitação de todos os seus haveres, cedendo, tambem e transferindo suas quotas de capital totalizando um valor de R$: 8.000,00(Oito Mil Reais), aos sócios **JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES,** representando 5% (cinco por cento) do capital e para o Sr. **IVONILTON GOMES DOS SANTOS**, representando 5% (cinco por cento) do capital total, dando plena e geral quitação declarando-se pago e satisfeito nada mais havendo a reclamar desta sociedade. Ficando o Capital Social distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R$	PERCENTUAL
JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES	250.000	250.000,00	50%
IVONILTON GOMES DOS SANTOS	250.000	250.000,00	50%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A sociedade passará o seu nome empresarial para, **BIDDING BRASIL LTDA** com nome fantasia **"BIDDING BRASIL"**

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUARTA: Alteração Dos Objetos Sociais
Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias /Representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimentícios bebidas e fumos
Atividade de tele atendimento / Serviços de comunicação multimidia SCM
Provedores de acesso as redes de comunicação
Consultoria em tecnologia da informação / Atividades de consultoria em gestão empresarial
Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo
Auditoria contábil e tributaria / Consultoria em Publicidade/ pesquisa de mercado
Comercio varejista de mercadorias de produtos alimentícios minimercados mercearias e Armazéns / Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos
Construção de obras de artes / Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo
Serviços organização de feiras, congressos exposições e festas
Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
Fabricação de alimentos e pratos prontos
Confecção de roupas profissionais sob medida /Confecção sob med de roupas profissionais
Restaurantes / Fornecimento de alimentos preparados para empresas
Serviço de alimentação para eventos e recepção bufe
Construção de edifícios / Obras de terraplenagem
Obras de urbanização ruas praças e calçadas
Preparação de canteiro e limpeza de terreno / Instalação e manutenção elétrica
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração
Instalação de painéis publicitários / Impermeabilização em obras de engenharia civil
Instalação de portas janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de material
Serviços de pintura de edifícios / Obras de acabamento da construção
Obras de fundações/ Administração de obras
Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias
Obras de alvenaria/ Representantes comerciais e agentes do comercio
Comercio atacadista de alimentos para animais
Comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar
Atividade de monitoramento de segurança eletrônica
Comercio varejistas de bebidas / Comercio varejista de madeira e artefatos
Comercio varejista de materiais de construção
Comercio varejista de equipamentos de informática
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação
Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video
Comercio varejista de moveis/ Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas
Comercio varejista de artigos de papelaria / Comercio varejista de artigos esportivos
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos/
Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Comercio varejista de plantas e flores naturais
Comercio varejista de fogos e artifícios e artigos pirotécnicos
Serviços de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
Estacionamento de veículos / Fabricação de estruturas metálicas
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
Fabricação de moveis com predominância de madeira
Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação
Serviços de engenharia / Distribuidora de agua por caminhões
Decoração de interiores / Serviços de microfilmagem
Locação de automóveis sem condutor / Limpeza em prédios e em domicílios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 173
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 174
Rubrica

Imunização e controle de pragas urbanas / Atividades paisagísticas
Atividade de cobrança e informações cadastrais
Atividade de vigilância e segurança privada /
Produção de espetáculo circenses de marionetes
Produção de espetáculo de rodeio e vaquejadas/
Produção e promoção de eventos esportivos
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação /
Reparação de artigos do mobiliário
Comercio atacadista de maquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção
Comercio por atacados de automóveis camionetas e utilitários novos e usados
Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Representantes comerciais e agentes do com de medicamentos e cosméticos e produtos
Perfumaria / Comercio atacadista de produtos alimentícios
Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios/ Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; e partes e peças. / Montagem de estruturas metálicas
Construção de instalações esportivas e recreativas
Instalaçõess hidráulicas, sanitárias e de gás
Obras de acabamento em gesso e estuque
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Comercio por atacado de pneumáticos e câmeras - de- ar
Comercio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comercio varejo de pneumáticos e câmeras –de- ar
Representantes comerciais e agentes do comercio de têxteis, vestuários, calçados e artigos de viagem / Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
Comercio atacadista de maq aparelhos e equip para uso agropecuário; partes e peças
Comercio varejista saneantes domissanitários / Transporte escolar / Produção Musical
Serviços de reboque de veículos / Chaveiros

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS:
Atividade principal – **4619-2-00** Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado

Atividade Secundarias:

9529-1/05- Reparação de artigos imobiliario
9512-6/00- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9319-1/01- Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/05- Produção de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/02- Produção musical
8291-1/00- Atividades de cobranças e informações cadastrais
8230-0/01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8220-2/00- Atividade de teleatendiemnto
8219-9/99- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00- Serviços combinados de escritorios e apoio administrativo
8130-3/00- Atividades paisagisticas
8122-2/00- Imunização e controle de pragas urbanas
8121-4/00- Limpeza em predios e em domicilios
8020-0/01- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronico

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 175
Rubrica

8011-1/01- Atividades de vigilancia e segurança privada
7719-5/99- Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor
7711-0/00- Locação de automoveis sem condutor
7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
7410-2/02- Design de interiores
7319-0/04- Consultoria em publicidade
7020-4/00- Atividades de consultoria em gestão empresaria exceto consultoria tecnica especifica
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
6209-1/00-Suporte tecnico, manutenção e outros serciços em tecnologia
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6190-6/01- Provedores de acesso ás redes de comunicações
6110-8/03- Serviços de comunicação multimidia – SCM
5620-1/01- Fornecimento de alimentos preparados 'preponderantemente para empresas
5620-1/02- Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
5611-2/01- Restaurantes e similares
5229-0/02- Serviços de reboque de veiculos
5223-1/00- Estacionamento de veiculos
4923-0/02- Serviço de transporte de passageiros- locação de automoveis com motorista
4924-8/00-Transporte Escolar
4789-0/06- Comercio varejista de fogos de artificios e artigos pirotécnicos
4789-0/05- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/02- Comercio varejista de plantas e flores naturais
4763-6/01- Comercio varejista de brinquendos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos
4784-9/00- Comercio varejista de gás liquefeito de petroleo (GLP)
4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
4759-8/01- Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4754-7/01- Comercio varejista de moveis
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4751-2/01- Comercio varejista especilizado de equipamentos e suprimentos de informatica
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica
4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/02-Comercio varejista de madeira artefatos
4723-7/00- Comercio varejista de bebidas
4712-1/00- Comercio varejista de mercadorias em geral com predominancia de produtos alimenticios-minimercados mercearias e armazens
4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- medico- hospitalar ; partes e peças
4662-1/00- Comercio atacadista de maquinas equipamentos para terraplenagem mineração e contrução
4661-3/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuarios: partes e peças
4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4646-0/01- Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4645-1/01-Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, ciruegico, hospitalar e de laboratorios
4645-0/02-Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4644-3/01- Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4642-7/02- Comercio de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho
4639-7/01- Comercio atacadista de produtos aliementicios em geral
4618-4/99- Outros representantes comeciais e agentes do comercio especializado em produtos não especificados anteriormente
4623-1/09 - Comercio atacadista de alimentos para animais
4618-4/01- Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4617-6/00-Representantes comerciais e agentes do comercio especializado de produtos alimenticios, berbidas e fumo
4616-8/00- Representantes comerciais e agentes do comercio de texteis, vestuarios, calçados e artigos de viagem

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

4530-7/05- Comercio a varejo de pneumaticos e câmera -de –ar
4530-7/03- Comercio a varejo de peças e acessorios novos para veiculos automotores
4530-7/02- Comercio por atacado de pneumaticos e câmera- de –ar
4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecância de veiculos automotores
4511-1/03 - Comércio por atacado de automoveis camionetas e utilitarios novos e usados
4511-1/04- Comercio por atacado de caminhoes novos e usados
4399-1/03- Obras de alvenaria
4399-1/02- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/01 - Administração de obras
4391-6/00- Obras de fundações
4330-4/03- Obras e acabamento em gestão e estuque
4330-4/99- Outras obras de acabamento da construção
4330-4/01- Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02- Instalação de portas , janelas, tetos, divisórias e armarios embutidos de qualquer material
4329-1/01- Instalação de paineis publicitarios
4321-5/00- Instalação e manutenção eletrica
4322-3/01- Instalação hidraulica, sanitárias e de gás
4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado , ventilação e refrigeração
4313-4/00- Obras de terraplenagem
4311-8/02- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4299-5/01- Construção de instalações esportivas e recreativas
4213-8/00- Obras de urbanição – ruas , praças e calçadas
4292-8/01- Montagem de esteruturas metalicas
4212-0/00 - Construção de obras de artes especiais
4120-4/00- Construção de edificios
3312-1/03- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3101-2/00- Fabricação de moveis com predominancia de madeira
2511-0/00- Fabricação de estrutura metalicas
2330-3/02- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
1413-4/01- Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02- Confecção sob medida de roupas profissionais
0161-0/01- Serviço de pulverização e controle de pragas agricolas
1096-1/00- Fabricação de alimentos e pratos prontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 176
Rubrica

A vista da modificação ora efetuada, consolida-se o Contrato Social da Empresa, de conformidade com a redação a seguir:

JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES, nacionalidade brasileira, solteiro, empresario portador da cédula de identidade nº 132518 SSP-RR e CPF: 580.277.932-20, nascido em 28/09/1976, residente e domiciliado na Rua Jorge Fraxe nº 1224 bairro Caimbe- Cep: 69.312-179 - Boa Vista-RR

IVONILTON GOMES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, solteiro, empresario portador da cédula de identidade nº 53324409 SSP-SP e CPF: 972.857.735-49 nascido em 12/09/1980, residente e domiciliado na Rua Aveleda 88 BL 6 AP 62 Centro -Cep: 03572-330 – São Paulo –SP

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **BIDDING BRASIL LTDA** com nome fantasia **"BIDDING BRASIL"**

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos objetos Sociais são:

Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias /Representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimentícios bebidas e fumos
Atividade de tele atendimento / Serviços de comunicação multimidia SCM
Provedores de acesso as redes de comunicação
Consultoria em tecnologia da informação / Atividades de consultoria em gestão empresarial
Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo
Auditoria contábil e tributaria / Consultoria em publicidade /Pesquisa de opinião Publica
Comercio varejista de mercadorias de produtos alimentícios minimercados mercearias e armazéns
Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos
Construção de obras de artes / Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo
Serviços organização de feiras, congressos exposições e festas
Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
Fabricação de alimentos e pratos prontos
Confecção de roupas profissionais sob medida /Confecção sob med de roupas profissionais
Restaurantes / Fornecimento de alimentos preparados para empresas
Serviço de alimentação para eventos e recepção bufe
Construção de edifícios / Obras de terraplenagem
Obras de urbanização ruas praças e calçadas
Preparação de canteiro e limpeza de terreno/ Instalação e manutenção elétrica
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração
Instalação de painéis publicitários / Impermeabilização em obras de engenharia civil
Instalação de portas janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de material
Serviços de pintura de edifícios / Obras de acabamento da construção
Obras de fundações/ Administração de obras
Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias
Obras de alvenaria/ Representantes comerciais e agentes do comercio
Comercio atacadista de alimentos para animais
Comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar
Atividade de monitoramento de segurança eletrônica
Comercio varejistas de bebidas / Comercio varejista de madeira e artefatos
Comercio varejista de materiais de construção
Comercio varejista de equipamentos de informática
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação
Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video
Comercio varejista de moveis/ Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas
Comercio varejista de artigos de papelaria / Comercio varejista de artigos esportivos
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Comercio varejista de plantas e flores naturais
Comercio varejista de fogos e artifícios e artigos pirotécnicos
Serviços de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
Estacionamento de veículos / Fabricação de estruturas metálicas
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
Fabricação de moveis com predominância de madeira
Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação
Serviços de engenharia / Distribuidora de agua por caminhões
Decoração de interiores / Serviços de microfilmagem
Locação de automóveis sem condutor / Limpeza em prédios e em domicílios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 177
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 178
Rubrica

Imunização e controle de pragas urbanas / Atividades paisagísticas
Atividade de cobrança e informações cadastrais
Atividade de vigilância e segurança privada /
Produção de espetáculo circenses de marionetes
Produção de espetáculo de rodeio e vaquejadas/
Produção e promoção de eventos esportivos / Reparação de artigos do mobiliário
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação /
Comercio atacadista de maquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção
Comercio por atacados de automóveis camionetas e utilitários novos e usados
Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Representantes comerciais e agentes do com de medicamentos e cosméticos e produtos
Perfumaria / Comercio atacadista de produtos alimentícios
Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios/ Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; e partes e peças. / Montagem de estruturas metálicas
Construção de instalações esportivas e recreativas
Instalaçõess hidráulicas, sanitárias e de gás/ Obras de acabamento em gesso e estuque
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Comercio por atacado de pneumáticos e câmeras - de- ar
Comercio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comercio varejo de pneumáticos e câmeras –de- ar
Representantes comerciais e agentes do comercio de têxteis, vestuários, calçados e artigos de viagem / Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
Comercio atacadista de maq aparelhos e equip para uso agropecuário; partes e peças
Comercio varejista saneantes domissanitários / Transporte escolar / Produção Musical
Serviços de reboque de veículos / Chaveiros

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS:
Atividade principal – **4619-2-00** Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado

Atividade Secundarias:

9529-1/05- Reparação de artigos imobiliario
9512-6/00- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9319-1/01- Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/05- Produção de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/02- Produção musical
8291-1/00- Atividades de cobranças e informações cadastrais
8230-0/01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8220-2/00- Atividade de teleatendiemnto
8219-9/99- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00- Serviços combinados de escritorios e apoio administrativo
8130-3/00- Atividades paisagisticas
8122-2/00- Imunização e controle de pragas urbanas
8121-4/00- Limpeza em predios e em domicilios
8020-0/01- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronico
8011-1/01- Atividades de vigilancia e segurança privada

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

7719-5/99- Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor
7711-0/00- Locação de automoveis sem condutor
7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
7410-2/02- Design de interiores
7319-0/04- Consultoria em publicidade
7020-4/00- Atividades de consultoria em gestão empresaria exceto consultoria tecnica especifica
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
6209-1/00-Suporte tecnico, manutenção e outros serciços em tecnologia
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6190-6/01- Provedores de acesso ás redes de comunicações
6110-8/03- Serviços de comunicação multimidia – SCM
5620-1/01- Fornecimento de alimentos preparados ´preponderantemente para empresas
5620-1/02- Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
5611-2/01- Restaurantes e similares
5229-0/02- Serviços de reboque de veiculos
5223-1/00- Estacionamento de veiculos
4923-0/02- Serviço de transporte de passageiros- locação de automoveis com motorista
4924-8/00-Transporte Escolar
4789-0/06- Comercio varejista de fogos de artificios e artigos pirotécnicos
4789-0/05- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/02- Comercio varejista de plantas e flores naturais
4763-6/01- Comercio varejista de brinquendos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos
4784-9/00- Comercio varejista de gás liquefeito de petroleo (GLP)
4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
4759-8/01- Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4754-7/01- Comercio varejista de moveis
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4751-2/01- Comercio varejista especilizado de equipamentos e suprimentos de informatica
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica
4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/02-Comercio varejista de madeira artefatos
4723-7/00- Comercio varejista de bebidas
4712-1/00- Comercio varejista de mercadorias em geral com predominancia de produtos alimenticios-minimercados mercearias e armazens
4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- medico- hospitalar ; partes e peças
4662-1/00- Comercio atacadista de maquinas equipamentos para terraplenagem mineração e contrução
4661-3/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuarios: partes e peças
4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4646-0/01- Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4645-1/01-Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, ciruegico, hospitalar e de laboratorios
4645-0/02-Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4644-3/01- Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4642-7/02- Comercio de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho
4639-7/01- Comercio atacadista de produtos aliementicios em geral
4618-4/99- Outros representantes comeciais e agentes do comercio especializado em produtos não especificados anteriormente
4623-1/09 - Comercio atacadista de alimentos para animais
4618-4/01- Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 179
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

4617-6/00-Representantes comerciais e agentes do comercio especializado de produtos alimenticios, berbidas e fumo
4616-8/00- Representantes comerciais e agentes do comercio de texteis, vestuarios, calçados e artigos de viagem
4530-7/05- Comercio a varejo de pneumaticos e câmera -de –ar
4530-7/03- Comercio a varejo de peças e acessorios novos para veiculos automotores
4530-7/02- Comercio por atacado de pneumaticos e câmera- de –ar
4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecância de veiculos automotores
4511-1/03 - Comércio por atacado de automoveis camionetas e utilitarios novos e usados
4511-1/04- Comercio por atacado de caminhoes novos e usados
4399-1/03- Obras de alvenaria
4399-1/02- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/01 - Administração de obras
4391-6/00- Obras de fundações
4330-4/03- Obras e acabamento em gestão e estuque
4330-4/99- Outras obras de acabamento da construção
4330-4/01- Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02- Instalação de portas , janelas, tetos, divisórias e armarios embutidos de qualquer material
4329-1/01- Instalação de paineis publicitarios
4321-5/00- Instalação e manutenção eletrica
4322-3/01- Instalação hidraulica, sanitárias e de gás
4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado , ventilação e refrigeração
4313-4/00- Obras de terraplenagem
4311-8/02- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4299-5/01- Construção de instalações esportivas e recreativas
4213-8/00- Obras de urbanição – ruas , praças e calçadas
4292-8/01- Montagem de esteruturas metalicas
4212-0/00 - Construção de obras de artes especiais
4120-4/00- Construção de edificios
3312-1/03- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3101-2/00- Fabricação de moveis com predominancia de madeira
2511-0/00- Fabricação de estrutura metalicas
2330-3/02- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
1413-4/01- Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02- Confecção sob medida de roupas profissionais
0161-0/01- Serviço de pulverização e controle de pragas agricolas
1096-1/00- Fabricação de alimentos e pratos prontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 180
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA: Capital Social é no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). Ficando divididos em 500.000(Quinhentos Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do Pais. Assim distribuídos: JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHAES, representando 50% (Cinquenta por cento) do capital social, para o sócio **IVONILTON GOMES DOS SANTOS,** representando 50% (Cinquenta por cento) do Capital Social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R$	PERCENTUAL
JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES	**250.000**	**250.000,00**	**50%**
IVONILTON GOMES DOS SANTOS	**250.000**	**250.000,00**	**50%**
TOTAL	**500.000**	**500.000,00**	**100%**

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 181
Rubrica

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA:DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO A sociedade inicio suas atividades em 05/02/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS: A quotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização da totalidade do capital social

CLÁUSULA OITAVA: Administração da sociedade será exercida pelo o sócio, **JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES** representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios, ficando-lhes, todavia, expressamente proibido, o uso da denominação social em negócios estranhos aos finssociais.

CLÁUUSLA NONA : Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas entre si, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : DA RETIRADA DE PRÓ LABORE: Os socios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : Fica eleito o foro de Boa Vista-RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Boa Vista-RR, 12 Agosto de 2020

JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES
Sócio- Administrador

IVONILTON GOMES DOS SANTOS
Socio

NEIRADEYDIANE CARVALHO DE ALMEIDA
Sócia- Retirante

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/2020. Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 182
Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/020.095-0	RRP2000049367	25/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
972.857.735-49	IVONILTON GOMES DOS SANTOS
580.277.932-20	JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHAES
959.663.402-00	NEIRADEYDIANE CARVALHO DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/20
Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este docume
acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmen
assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHAES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 28/09/1976, RG Nº BRASILEIRA SSP-RR, CPF 580.277.932-20, RUA JORGE FRAXE, Nº 1224, BAIRRO CAIMBE, CEP 69312-179, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 183
Rubrica

Boa Vista, 26 de agosto de 2020.

JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHAES
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/20
Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este docume
acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmen
assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 184
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIDDING BRASIL LTDA, de NIRE 1420013711-7 e protocolado sob o número 20/020.095-0 em 25/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 518572, em 26/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
580.277.932-20	JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
959.663.402-00	NEIRADEYDIANE CARVALHO DE ALMEIDA
580.277.932-20	JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHAES
972.857.735-49	IVONILTON GOMES DOS SANTOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
580.277.932-20	JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHAES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
580.277.932-20	JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHAES

Boa Vista. Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 26/08/2020, às 14:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 20/020.095-0.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/20
Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este docume
acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalment
assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 185
Rubrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 518572 em 26/08/2020 da Empresa BIDDING BRASIL LTDA, Nire 14200137117 e protocolo 200200950 - 25/08/20
Autenticação: AE79AEBE6734FA9E2C9313C5583E77D1B0F191. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este docume
acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/020.095-0 e o código de segurança 1KiW Esta cópia foi autenticada digitalmen
assinada em 26/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 186
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIDDING BRASIL LTDA
CNPJ: 21.840.458/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:38 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2021.
Código de controle da certidão: **9031.8E37.49C1.D907**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 187
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
21.840.458/0001-29	BIDDING BRASIL LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Validade: 12/04/2021

Data de emissão: 12/01/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/
Código de Autenticação: 001311
As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 188
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000229/2021.E

Nome/Razão Social: **BIDDING BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **BIDDING BRASIL**
Inscrição Municipal: **897363.6** CPF/CNPJ: **21.840.458/0001-29**
Endereço: **RUA JORGE FRAXE, 1224 ANEXO 01**
CAIMBE BOA VISTA - RR CEP: 69312-179

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **12/01/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **960000538743000004363006000022920210112O**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 12/01/2021 às 09:39:32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 189
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIDDING BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.840.458/0001-29
Certidão nº: 5071487/2021
Expedição: 05/02/2021, às 19:22:29
Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIDDING BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.840.458/0001-29, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: BIDDING BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 21.840.458/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 190
Rubrica
PMU...

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a ...ularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 007916310804
Emitida gratuitamente pela internet em: 12/02/2021 as 15:47
Data da última atualização da base de dados: 11/02/2021 as 02:23
Válida até o dia: 14/03/2021

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 191
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.840.458/0001-29
Razão Social: BIDDING BRASIL LTDA
Endereço: R JORGE FRAXE 1224 ANEXO 01 / CAIMBE / BOA VISTA / RR / 69312-179

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020502394130638012

Informação obtida em 12/02/2021 16:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 192
Rubrica

TERMO DE RENÚNCIA

_____, abaixo assinada, participante da licitação número **005/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 18 de fevereiro de 2021.

CNPJ:21.840.458/0001-29
BIDDING BRASIL LTDA-ME
Rua: Jorge Fraxe, 1224
CEP: 69.312-179 - Caimbé
Boa Vista - RR

Carimbo do CNPJ

Josiclebson Magalhães
Sócio-Administrador

NOME DO REPRESENTANTE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 193
Rubrica

TERMO DE RENÚNCIA

_____, abaixo assinada, participante da licitação número **005/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 18 de fevereiro de 2021.

Carimbo do CNPJ

_____
NOME DO REPRESENTANTE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 194
Rubrica

TERMO DE RENÚNCIA

_____, abaixo assinada, participante da licitação número **005/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 18 de fevereiro de 2021.

Carimbo do CNPJ

_____
NOME DO REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PI - AUT.
Fls. 195
Rubrica

REMETENTE:

BIDDING BRASIL LDTA

CNPJ: 21.840.458/0001-29

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE nº: 005/2021
Data de Abertura: 18/02/2021
Horário: 11:00 horas (horário local)
Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

BIDDING BRASIL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 196
Rubrica

CNPJ: 21.840.458/0001-29

ANEXO IX

PROPOSTA

Ref. Carta Convite 005/2021 – Processo 006/2021.

DESCRIÇÃO	QTD (MES)	R$ MENSAL	R$ TOTAL
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA* PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED**	04	13.500,00	54.000,00

CARACTERÍSTICAS:

Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, com potência inferior a 160 cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movida a Diesel.

Cabine Dupla, fabricação nacional, ano-modelo no mínimo 2019-2019, cambio com 05 marchas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica,, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia.

- *Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.*

Documentação seguro obrigatório e total .

Razão Social: **BIDDING BRASIL LTDA**

CNPJ: 21.840.458/0001-29

Endereço: RUA JORGE FRAXE, 1224, ANEXO 01 CAIMBE – BOA VISTA

Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias (*a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta*);

BIDDING BRASIL LTDA

CNPJ: 21.840.458/0001-29

Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (*após a entrega de documento fiscal devidamente atestado pelo Responsável*);

Prazo de entrega dos veículos: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

Uiramutã, 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 197
Rubrica

JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: 132/518 Órgão Expedidor SSP UF RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTÁ - PMMU -
Fls. 198
Rubrica

VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA -EPP
CNPJ: 21.840.074/0001-06

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE nº: 005/2021
Data de Abertura: 18/02/2021
Horário: 11:00 horas (horário local)
Envelope nº01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 199
CPA

MODELO DE PROPOSTA

Ref. Carta Convite 005/2021 – Processo 006/2021

DESCRIÇÃO	FORMA DE LOCAÇÃO	QTD	VALOR R$ MENSAL	R$ TOTAL
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA* PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR**	MENSAL	04	R$ 14.100,00	R$ 56.400,00

- VEÍCULO TIPO CAMIONETE, com quilometragem livre; sem motorista; manutenção preventiva e seguro total.

MOTOR

Motor de no mínimo 2.2, com potência não inferior a 160cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movido a diesel.

CARACTERÍSTICAS:

- cabine dupla, fabricação nacional, ano/modelo de no mínimo 2014/2014, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica) automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimidia e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

Razão Social: **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**

CNPJ: **21.840.074/0001-06**

Número da Inscrição Estadual: **24.036955-1**

Endereço: **Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405 – vkempreendimento@gmail.com – Tel: (95) 99126-5783**

Validade da proposta: 90 (noventa) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

Condições de pagamento: **05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);

Prazo de entrega dos veículos: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC - RR 001569/O-6

Vitor Mateus
CPF: 867.228.162-49
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 200
Rubrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG
Fls. 201
Rubrica

REMETENTE

L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA
38.080.939/0001-86

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE nº: 005/2021

Data de Abertura: **18/02/2021**

Horário: **11:00 horas (horário local)**

Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/-
Fls. 202
Rubrica

MODELO DE PROPOSTA

Ref. Carta Convite 005/2021 – Processo 006/2021

DESCRIÇÃO	FORMA DE LOCAÇÃO	QTD	VALOR R$ MENSAL	R$ TOTAL
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA* PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR**	MENSAL	04	R$ 14.000,00	R$ 56.000,00

- VEÍCULO TIPO CAMIONETE, com quilometragem livre; sem motorista; manutenção preventiva e seguro total.

MOTOR

Motor de no mínimo 2.2, com potência não inferior a 160cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movido a diesel.

CARACTERÍSTICAS:

- cabine dupla, fabricação nacional, ano/modelo de no mínimo 2014/2014, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica) automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimidia e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

Razão Social: **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ: **38.080.939/0001-86**

Número da Inscrição Estadual: **24.039710-8**

Endereço: **Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP: 69.395-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com**

LMB
EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUANA - PMUI
Fls. 203
Rubrica

Validade da proposta: 90 (noventa) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

Condições de pagamento: **05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);

Prazo de entrega dos veículos: **até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

Boa Vista/RR, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador
RG.: 361962-1 Órgão Expedidor SSP/RR

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Administrador

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 204
Rubrica

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 005/2021
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos dezoito **dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniram-se o Presidente, Senhor **Sandro da Silva Mafra** e os membros da Comissão: **Maria José da Silva Lima e Cleiciane pinho de Assis,** para abertura dos trabalhos da licitação referente a carta convite supracitado, regida pelas normas contidas na Lei nº **8.666**, de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº **123**, de 14/12/2006, cujo **objeto é "A contratação de empresa especializada para atender as necessidades da Secretaria de Finanças", conforme Termo de referência.**

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas:

1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA;
2) VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;
3) BIDDING BRASIL LTDA.

Apresentaram documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame as empresas: 1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA; 2) VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; 3) BIDDING BRASIL LTDA.

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil, manifestaram o interesse.
Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite nº 005/2021:

1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA;
2) VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;
3) BIDDING BRASIL LTDA.

Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.
Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, foram ordenadas as propostas que lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:

EMPRESAS	PREÇO GLOBAL (R$)
L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 56.000,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 205 Rubrica

BIDDING BRASIL LTDA **R$ 54.000,00**
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA R$ 56.400,00

Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **BIDDING BRASIL LTDA**, que apresentou a **melhor proposta global no valor de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).**

O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art.109 e inc.III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende aos itens do Edital Convite nº 005/2021, e está apta a submeter-se ao julgamento.
Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, **DECLARA**, vencedora a empresa **BIDDING BRASIL LTDA**, que apresentou a **melhor proposta global no valor de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)**, com prazo de validade de 60 dias.
Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das firmas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume.

Sandro da Silva Mafra
Presidente

Maria José S. Lima
Membro da CPL
Portaria 014/2021

Maria José da Silva Lima
Membro da Comissão

Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

Cleiciane pinho de Assis
Membro da Comissão

Licitantes:

L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA

VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

BIDDING BRASIL LTDA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 208
Rúbrica
* PMUI *

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 005/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, cujo certame teve como vencedora a empresa: BIDDING BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 21.840.458/0001-29, totalizando o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Uiramutã/RR, 18 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 206-V
Rúbrica
PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AO CONTROLE INTERNO,

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer técnico quanto a regularidade dos procedimentos licitatórios .

Uiramutã/RR,24 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

CONTROLE INTERNO
Fls. 207
Ass.

Processo n. 006/2021
Modalidade: CARTA CONVITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Carta Convite nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PLANEJAMENTO E FINANÇAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

Tratam os autos certame levado a feito na modalidade Carta Convite, sob o nº 005/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PLANEJAMENTO E FINANÇAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, todas com suas alterações que estabelecem normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade Convite, destinada à compras, conforme preceitua o Art. 23, Inciso II,alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Thamy de Souza Briglia
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 207
Rubrica
PMUI

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos, tendo o procedimento licitatório sido regular.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

O procedimento, a partir do presente estagio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente os determinados nos artigos 38, 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados. Recomenda , no entanto, esta Unidade de Controle seja priorizado, sempre que possível, a modalidade Pregão, sua forma Eletronica em detrimento do Presencial, tratando-se de bens e serviços de uso comum,

Uiramutã/RR, 19 de fevereiro de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 208
Rubrica
PMU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação levada a feito na modalidade Carta Convite nº 005/2021, pelo critério de MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Camionete para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do certame, os quais encontram-se em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais, resolve:

I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da empresa: BIDDING BRASIL LTDA inscrita no CNPJ Nº 21.840.458/0001-29, vencedora do certame pelo valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para atender um período de 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no instrumento convocatório.

Uiramutã, 24 de fevereiro de 2021.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ -PMUI- Rubrica Fls.

Á FINANÇAS,

Encaminhamos os autos, para emissão de Nota de Empenho de celebração do instrumento contratual.

Uiramutã/RR, 24 de fevereiro de 2021.

DENISMAR HORTA THOMÉ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ -PMUI- Fls. 209 Rubrica

MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

ES - Estimativa

000085

ES - Estimativa 85	FICHA: 313	DATA: 16/03/2021	PEDIDO Nº:

Licitação: MAT / SERV - CONVITE	Nº Licitação: 000006/21	Proc. Licit. 0005/21	PROCESSO: 006/2021

Nome: BIDDING BRASIL LTDA — CPF/CNPJ:21.840.458/0001-29 — Código: 1453
Endereço: R JORGE FRAXE — Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Cat. Econômica	3.3.90.39.13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional	04.123.0234.2053.0000	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cód.Aplicação	100. 000	RP RECURSOS PROPRIOS
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo	001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo	00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
320.813,50	266.812,50	54.000,00	1,00

VALOR EM R$

54.000,00 cinquenta e quatro mil reais **********

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ NO EXERCÍCIO DE 2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1		LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP	4	MES	13.500,00	54.000,00

16 de março de 2021.

VALOR TOTAL DOS ITENS **54.000,00**

DENISMAR HORTA THOMÉ
SECRETARIO DE FINANÇAS

Autorizo
Benisio Roberto de Souza
Prefeito
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - PMU -
Fls. 210
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 211
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-CV

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.612.681.0001-01, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito, **BENISIO ROBERTO DE SOUZA,** firma o presente instrumento, com a Empresa BIDDING BRASIL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.840.458/0001-29, com sede a Rua Jorge Fraxe, n. 1224 – Bairro Caimbé, na cidade de Boa Vista- RR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 006/2021**, têm entre si justo e contratado a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR***, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR***, em conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº 006/2021**, de acordo com as especificações contidas na Proposta de Preços anexada aos autos, com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1. Os serviços são a locação 01 (veículo) tipo Camionete, em estrita conformidade com o as especificações contidas na Proposta de Preços, por um período de 04 (quatro) meses, de acordo com o disposto no Edital da Carta Convite nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 212
UIRAMUTÃ

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de R$ R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), fixando-se o valor mensal de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **nº. 04.123.0234.2053 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Entregar o veículo até a data estipulada, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (Termo de Referência):

4.1.2 Entregar os veículos na sede da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.1.3 O veículo deverá ser entregue com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.

4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 213

licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador.

4.1.5 O veículo deverá possuir seguro total , inclusive com danos materiais e a terceiros.

4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva do veículo deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva do veículo deverá ser conforme recomendações da fabricante.

4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro)horas, até o conserto daquele.

4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/ roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.

4.1.9 Entregar o veículo em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.

4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço

4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.

4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrantes do objeto que lhe foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 214
Rubrica

adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº **006/2021,** proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A CONTRATANTE, a seu critério, fica autorizada a identificar o veículo, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nas portas.

5.1.2 O veículo deverá ser devolvido, ao final do contrato, nas mesmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 215

condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA - Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão

7.1 A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções e Penalidades

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 216
Rubrica

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV – Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a

CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes do Contrato

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Carta Convite nº **006/2021**" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 217
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Comunicações

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Disposições Gerais

11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2 Correrão por conta da PMUI as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro

12.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

12.2 E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Uiramutã, 16 de março de 2021.

JOSICLEBSON MAGALHÃES
CONTRATADA

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1).....

.....

.....

2).....

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 218
Rubrica
PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

PROCESSO Nº: 006/2021

NUMERO DE CONTRATO: CV 005/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para locação de veículos para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA CONTRATADA: BIDDING BRASIL LTDA-ME

CNPJ: 21.840.458/0001-29

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.612.681.0001-01

VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Benisio Roberto de Souza
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO DE UIRAMUTÃ-RR

CPL/PMUI/RR
Publicação Mural Nº 1
UIRAMUTÃ/RR 16/03/2021

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã